

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

## ATO da Mesa Diretora nº 08/21

Regulamenta a Lei Federal nº 14.151/2021 que trata do afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º A empregada afastada nos termos do **caput** deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 3/2021.

§2º A empregada afastada nos termos do **caput** deste artigo estará autorizada a utilizar os equipamentos e materiais pertencentes à Câmara Municipal, necessários ao desempenho de suas atividades laborais, desde que com prévia solicitação.

§3º A empregada afastada nos termos do **caput** deste artigo ficará responsável pelo patrimônio requerido e sob sua guarda, devendo mantê-lo conservado, nas mesmas condições da retirada e, a devolução se dará no retorno do trabalho presencial.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 13 de julho de 2021.

LUÍS DOS REIS AUGUSTO  
PRESIDENTE

FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO  
VICE- PRESIDENTE

APARECIDA DONIZETE ESTEVAM  
1º SECRETÁRIO

ROSELI DAS GRAÇAS VIEIRA GUIDELLI  
2º SECRETÁRIO

Publicado no quadro de Editais da Câmara Municipal, na mesma data.  
Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora